



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Aquisição baterias e fontes de alimentação para manutenção da SMAS E SME.

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
01289 BATERIA 9 VOLTS ALCALINA - UNITÁRIA	UN	60,00
53403 FONTES 12 V 2A 50/60HZ	UN	7,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Referente a Secretaria de Assistência Social, a solicitação visa a aquisição de baterias e fontes de alimentação para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos eletrônicos e de informática utilizados no cotidiano das unidades pertencentes a esta Secretaria de Assistência Social (CRAS, CREAS, CCI, REVIVER e Condomínio Vida Longa).

Os objetos são essenciais para garantir o pleno funcionamento de dispositivos eletrônicos indispensáveis ao atendimento público, relógios de ponto, roteadores, switches, sistema de segurança e aparelhos de comunicação. A ausência desses componentes pode acarretar a paralisação de serviços essenciais, prejudicando o atendimento direto ao cidadão em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Referente a Secretaria de Educação, a solicitação visa assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais. A necessidade decorre da utilização contínua dos equipamentos, os quais, em razão do uso e do decurso do tempo, estão sujeitos ao desgaste e à necessidade de substituição de componentes. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado desses componentes pode ocasionar falhas nos equipamentos, interrupções das atividades e prejuízo à rotina dos setores da secretaria e das unidades vinculadas à rede municipal de ensino.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para atender às demandas de manutenção indicadas, proporcionando condições para o regular funcionamento dos equipamentos e para a continuidade das atividades administrativas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

3.1. A solução desmostra-se a melhor existente no mercado comparada as demais, pois a aquisição dos insumos visa restabelecer de forma imediata o funcionamento de equipamentos essenciais, garantindo o fornecimento contínuo de energia elétrica estabilizada, mitigando riscos de queima de componentes internos causados por oscilações de rede, além de restabelecer o funcionamento dos equipamentos mantendo as características de fábrica e proporcionando viabilidade econômica com baixo custo para a referida aquisição.

3.2. Podemos citar outra solução, como a substituição integral dos equipamentos danificados, o que seria inviável, pois os aparelhos existentes estão em perfeito estado, necessitando apenas de baterias/fontes, como também, a solução geraria alto custo, proporcionando desperdício de recursos públicos e descumprimento do princípio da eficiência, pois o custo de um equipamento novo é superior ao valor de uma peça de reposição.

3.3. Diante do exposto, a escolha aquisição de baterias e fontes apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, configurando o meio mais célere, seguro e de menor custo para a manutenção regular do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;**
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;**
- **Relação de Apenados TCESP;**
- **Certidão Negativa de Inidoneo TCU;**
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada deverá realizar a entrega completa dos objetos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da autorização de compras e solicitação da contratante.
- 5.2. O local para a entrega:
- 5.2.1. Referente à Secretaria de Assistência Social: Sede da Secretaria de Assistência Social, sito a Avenida Ângelo Carnavale, 305 – B, Bairro Estação, no período das 08h às 16h.
- 5.2.2. Referente à Secretaria de Educação: Sede da Secretaria de Educação, sito a Avenida Tiradentes, 440 – Centro, no período das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- 5.3. As baterias e fontes deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e intactas, que garantam a proteção mecânica e elétrica adequada contra umidade e impactos durante o transporte.
- 5.4. No ato da entrega os produtos devem apresentar um prazo de validade/garantia restante não inferior a 1 (um) ano, não sendo aceitos produtos com sinais de oxidação, desgaste ou com datas de fabricação fora das especificações estabelecidas.
- 5.5. Caso os materiais apresentem defeitos de fabricação ou especificações divergentes, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição imediata no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação, sem qualquer custo adicional para o Município.

6. GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário de Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e à Secretária Municipal de Educação Sra. **ELCEN NOCERA** e aos Agentes Fiscais, o qual acompanharão as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Marcia Aparecida da Conceição de Lima** – Assessora de Articulação de Projetos Sociais e **Saulo Franciscon Pazini de Oliveira** – Oficial Admirativo da Secretaria de Educação.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

7.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

7.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor das cotações. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor da contratação pela execução total do objeto será obtido após a realização das cotações.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.243.0017.2.100 – Manutenção Vida Longa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 380

Recurso 1 – Tesouro

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.06. – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 271

Recurso 05 - Federal

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de setembro de 2026.

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES